



Município de Tupanciretã
Poder Executivo Municipal
Secretaria Municipal De Educação

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.464/2026

Município de Tupanciretã/RS
Secretaria Municipal de Educação

Necessidade da Administração: REFORMA DA COBERTURA DE PAVILHÃO DA EMEF DR. FLORY DRUCK KRUEL, Bairro Centro.

1. OBJETO

O objeto da presente contratação consiste na reforma da cobertura do pavilhão da EMEF Dr. Flory Druck Krueel. Os serviços compreenderão a remoção de forro e madeiramento degradados e/ou danificados. Será realizada a reforma dos apoios de duas tesouras, com reaproveitamento das mesmas após substituição de trechos degradados. Além da remoção do restante dos forros, serão removidas também as suas estruturas de fixação que darão lugar a novo madeiramento para sustentação dos novos forros. A execução dos serviços deverá, obrigatoriamente, possuir o acompanhamento técnico realizado por profissional habilitado designado pela empresa, conforme especificações de projeto.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Resolver problemas de infiltração de água e vazamentos que comprometem a estrutura e o conforto do ambiente, garantindo proteção contra danos futuros.

Garantir a longevidade da cobertura, por meio da substituição de telhas danificadas, reparo das impermeabilizações e outros serviços essenciais que previnam o desgaste precoce.

Proporcionar uma estética renovada e moderna, além de otimizar a funcionalidade da cobertura, com adequação dos sistemas de drenagem.

Valorização do imóvel, garantindo a preservação do valor patrimonial.

A execução adequada da reforma evitará gastos com reparos constantes, gerando economia a longo prazo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento dos serviços acima descritos no objeto e na fundamentação. A prestação dos serviços deverá atender as especificações constantes no Memorial Descritivo, projetos e demais informações constantes nesse processo administrativo.



Município de Tupanciretã
Poder Executivo Municipal
Secretaria Municipal De Educação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O objeto deve atender as especificações constantes no Memorial Descritivo, projetos e demais informações constantes nesse processo administrativo.

A contratação será realizada por meio de processo licitação, na modalidade Concorrência, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para realização dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

A prestação dos serviços deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento. Deverá atender as especificações constantes no Memorial Descritivo, projetos e demais informações constantes nesse processo administrativo.

6. GESTÃO DO CONTRATO

A gestão de contratos e a fiscalização do objeto contratado serão realizados pelos Membros nomeados pela Portaria nº 32.994/2026 de 02 de fevereiro de 2026 - Gestores de Contrato e Fiscais de Contrato - SME, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 04 (quatro) parcelas, nas condições abaixo relacionadas, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, liberada pelo setor competente.

- 1ª parcela: 30 dias após a conclusão dos serviços do primeiro mês (6,69% executado);
- 2ª parcela: 30 dias após a conclusão dos serviços do segundo mês (28,39% executado);
- 3ª parcela: 30 dias após a conclusão dos serviços do terceiro mês (71,38% executado);
- 4ª parcela: 30 dias após a conclusão dos serviços do quarto mês (100,00% executado);

Para o recebimento do pagamento das parcelas, a Contratada deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a relação de empregados contratados, devidamente registrados no órgão competente, número da matrícula da obra, cópia dos comprovantes de recolhimento do INSS na matrícula específica da obra e do FGTS dos funcionários executantes da empreitada, bem como o Diário da Obra (em todas as parcelas).



Município de Tupanciretã
Poder Executivo Municipal
Secretaria Municipal De Educação

Para fins de recebimento da última parcela, a Contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS, a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros, a Certidão Negativa de Débito Municipal e a Certidão Negativa de Débito da obra/matricula CEI/CNO, todas com prazo de validade atualizado.”

Observação: A CND da obra/matricula CEI/CNO poderá ser obtida por meio do endereço eletrônico <http://cnd.dataprev.gov.br/cws/contexto/cnd/cnd.html>

As medições das etapas da obra serão realizadas a cada 30 (trinta) dias, tendo com data-base a da autorização para o início dos serviços, sendo que a Contratada deverá solicitar a medição dos serviços e o laudo de vistoria de cada etapa executada por escrito (protocolado).

As medições serão sempre acompanhadas pelo Técnico do Departamento de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo do município, juntamente com o representante técnico da Contratada, sendo que o boletim de medição será apresentado até o 10 (dez) dias após a medição da etapa.

Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

A Fiscalização do Município somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela Contratada, todas as condições pactuadas.

Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada no processo licitatório, não admitindo-se em nenhuma hipótese o pagamento de materiais entregues na obra.

Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, a Secretaria Municipal da Fazenda deverá observar o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários e ainda observar retenções relativas ao ISS e IRRF, conforme legislação vigente.

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade concorrência.



Município de Tupanciretã
Poder Executivo Municipal
Secretaria Municipal De Educação

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 101.728,05 (cento e hum mil, setecentos e vinte e oito reais e cinco centavos)**, conforme constantes nesse processo administrativo.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para contratação de empresa especializada, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária através do Recurso: Programa 0201 – Melhorias nas Escolas de Ensino Fundamental, Fonte de Recursos 1.500 Recursos Não Vinculados de Impostos.

Tupanciretã/RS, 04 de setembro de 2026.

Marilei Dreher Vieira
Secretária Municipal de Educação
Matrícula nº 2579-8

Andrei Cardoso
Coordenador
Matrícula nº 3029-5



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 59A6-6E9C-7FFC-A49E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANDREI CARDOSO (CPF 013.XXX.XXX-98) em 04/09/2026 10:58:13 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



MARILEI DREHER VIEIRA (CPF 570.XXX.XXX-87) em 04/09/2026 16:58:22 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/59A6-6E9C-7FFC-A49E>